

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME****EDITAL Nº 6 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM OU WEBSÉRIES****1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por meio da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME ("RIOFILME") torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL Nº 6 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM OU WEBSÉRIES do PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2025, MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL, que receberá PROPOSTAS de apoio no âmbito das seguintes LINHAS DE AÇÃO:

I - ANIMAÇÃO

II - FICÇÃO

III - DOCUMENTÁRIO

IV - NOVOS REALIZADORES

**1.1.1 Informações administrativas:**

|                         |  |
|-------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO    |  |
| FONTE                   |  |

1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES sediadas no município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, nas normas de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio e Prestação de Contas vigentes, disponíveis no endereço eletrônico da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à RIOFILME a gestão dos processos estabelecidos neste EDITAL a saber: CADASTRO dos PROPONENTES, INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS das PROPOSTAS selecionadas.

1.4. A contratação e o desembolso dos valores destinados a este EDITAL estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

## 2. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1. Para fins deste EDITAL, adotam-se as seguintes definições:

I - ÁREAS DE PLANEJAMENTO (AP'S): Divisão administrativa municipal, definida pela Prefeitura, com a finalidade de organizar suas políticas públicas. A lista de bairros que compõem cada área de planejamento do município do Rio de Janeiro pode ser encontrada aqui: <http://www.rio.rj.gov.br/documents/91362/4760583/ANEXO+I+-+-%C3%81reas+de+Planejamento.pdf>;

II - GRUPO ECONÔMICO: Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos Arts. 116 e 243, da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados;

III - OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA INDEPENDENTE: Obra audiovisual produzida por PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE que atenda aos critérios necessários para classificação como tal, dispostos na Instrução Normativa ANCINE Nº 104 /2012;

IV - OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM: Obra audiovisual não seriada, cuja duração seja igual ou inferior a 30 min.

V - OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO ANIMAÇÃO: Obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;

VI - OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO FICÇÃO: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

VII. OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO DOCUMENTÁRIO: obra audiovisual não seriada ou seriada organizada em temporada única ou em múltiplas temporadas, que atenda a um dos seguintes critérios:

a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

VIII - PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE: empresa produtora brasileira que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
- b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;
- c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;
- d) não ser controladora, controlada ou coligada a quaisquer empresas de streaming ou quais outros serviços de Vídeo por demanda;

IX - PROPONENTE: Pessoa jurídica que atenda aos requisitos deste EDITAL e assume a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA junto à RIOFILME;

X - PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à RIOFILME, de proposta de aporte financeiro em projeto do setor audiovisual;

XI - RECURSOS PNAB: recursos financeiros a serem aportados pela RIOFILME na PROPOSTA selecionada, oriundos da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

XII - PRODUTO FINAL: Produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste EDITAL, constituindo-se como o objeto contratado pela RIOFILME, contendo os materiais e documentos determinados pelo TERMO.

XIII - WEBSÉRIE: Obra audiovisual seriada em múltiplas temporadas ou de duração indeterminada, cujo segmento de mercado de destinação inicial sejam plataformas online, incluindo sites de compartilhamento de vídeos e redes sociais, disponibilizada de forma não onerosa para o consumidor final.

### 3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção, em regime de concurso, de PROPOSTAS de OBRAS AUDIOVISUAIS BRASILEIRAS INDEPENDENTES de CURTA METRAGEM OU WEBSÉRIES, apresentadas por PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE cuja matriz é sediada no município do Rio de Janeiro, com vistas à contratação de operações financeiras de apoio realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observado o disposto no item 1.4..

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Atendido o disposto no item 1.4, este EDITAL disponibilizará até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) à produção das PROPOSTAS.

4.1.1. O valor referido no item 4.1. poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário;

4.1.2. Caso haja dotação orçamentária suplementar deste EDITAL,, haverá publicação na página da internet da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio.). A RIOFILME decidirá quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo:

| LINHA DE AÇÃO      | NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS | APOIO POR PROPOSTA | TOTAL      |
|--------------------|----------------------------------|--------------------|------------|
| ANIMAÇÃO           | 1                                | 100.000,00         | 100.000,00 |
| FICÇÃO             | 5                                | 100.000,00         | 500.000,00 |
| DOCUMENTÁRIO       | 2                                | 75.000,00          | 150.000,00 |
| NOVOS REALIZADORES | 5                                | 50.000,00          | 250.000,00 |

4.3. Serão contempladas, no mínimo, o número de propostas especificadas no Parágrafo único do item 8.2 e item 8.4., referentes às políticas afirmativas estabelecidas na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e na Lei nº 14.399, de 2022.

4.4. No caso da LINHA DE AÇÃO: NOVOS REALIZADORES, todas as PROPOSTAS deverão ser dirigidas por diretores(as) estreantes.

4.5. Será considerado como diretor estreante, exclusivamente, o profissional que não tenha dirigido obra audiovisual lançada comercialmente ou financiada com recursos públicos, ou o profissional que tenha dirigido no máximo uma obra audiovisual financiada com recursos provenientes da Lei nº 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc) ou dos editais de Seleção SMC Nº 04, de 06 de agosto de 2021 (FOCA 2021 - Linha 2), SMC Nº 05, de 23 de maio de 2022 (FOCA 2022 - Linha 2) ou SMC Nº 07, de 23 de maio de 2022 (FOCA 2022 - Linha 4).

4.6. No mínimo 70% (setenta por cento) dos valores aportados nas propostas selecionadas deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no município do Rio de Janeiro.

4.6.1. A verificação do disposto no item 4.6. será realizada através da análise dos documentos fiscais apresentados na Prestação de Contas.

#### 5. DO PROPONENTE

5.1. O PROPONENTE deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser empresa cuja matriz é sediada, há mais de 02 (dois) anos, no município do Rio de Janeiro, contados da data de fundação da empresa até a data de publicação deste EDITAL no D.O. RIO, ou cujos sócios sejam residentes no Rio de Janeiro há mais de 02 (dois) anos, contados da data de fundação da empresa até a data de publicação deste EDITAL no D.O. RIO;

II - ser empresa produtora brasileira independente regularmente registrada e classificada como AGENTE ECONÔMICO BRASILEIRO INDEPENDENTE na Agência Nacional do Cinema (ANCINE), nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010;

III - tenha atividade econômica principal ou secundária, classificada em uma das seguintes classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

- a) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

IV - não estar inadimplente com quaisquer obrigações perante a RIOFILME;

V - ser empresa classificada com Nível 1, conforme estabelecido pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 119/2015.

VI - não seja parte de grupo econômico que inclua quaisquer outras empresas que possuam atividades econômicas relativas ao setor audiovisual.

5.1.1. Exclusivamente no caso de inscrição de PROPOSTA na LINHA DE AÇÃO - NOVOS REALIZADORES será admitido, também, PROPONENTE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL que atenda aos seguintes requisitos:

I - seja empresa cuja matriz é sediada no município do Rio de Janeiro, há mais de 02 (dois) anos, contados até a data de publicação do EDITAL no D.O. RIO, ou cujos sócios sejam residentes no Rio de Janeiro há mais de 02 (dois) anos, contados até a data de publicação do EDITAL no D.O. RIO;

II - seja empresa produtora brasileira independente nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010, conforme declaração estabelecida no ANEXO I;

III - tenha atividade econômica principal ou secundária, classificada na seguinte classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

5.2. Não podem se inscrever neste EDITAL PROPONENTES que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - tenham sócios, administradores, diretores ou associados atuando como servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na RIOFILME ou SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; ou diretamente ligados aos membros das COMISSÕES JULGADORAS de quaisquer editais que compõe o PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2025, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.2.1. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.2.2. O disposto neste item também se aplica aos diretores(as), roteiristas, ou produtores(as) das referidas PROPOSTAS.

5.3. Para estar apto a inscrever PROPOSTA neste EDITAL o PROPONENTE deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br).

5.4. Na etapa de CADASTRO, o PROPONENTE deverá inserir no sistema as informações e a documentação especificada no **ANEXO II** - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Somente serão aceitas PROPOSTAS de OBRAS AUDIOVISUAIS BRASILEIRAS INDEPENDENTES cujos direitos autorais patrimoniais sobre a OBRA AUDIOVISUAL pertencem majoritariamente ao PROPONENTE, exceto no caso de PROPOSTAS de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional.

6.1.1. No caso de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional, o PROPONENTE deverá ser detentor majoritário dos direitos autorais patrimoniais sobre a parte brasileira.

6.2. A PROPOSTA deverá:

I - prever a solicitação à RIOFILME do valor exato a ser aportado, conforme estabelecido no item 4.2, para a respectiva linha de ação.

II - ser apresentada no formato específico à cada LINHA DE AÇÃO, conforme estabelecido no ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

III - ser acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal;

IV - ter como diretor(a) profissional residente no estado do Rio de Janeiro há mais de 1 (um) ano contados até a data de publicação deste EDITAL.

6.3. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (uma) PROPOSTA neste EDITAL.

6.3.1. No caso de PROPONENTES que façam parte de GRUPOS ECONÔMICOS, o limite estabelecido no item 6.3 aplica-se ao conjunto de empresas que compõem o GRUPO ECONÔMICO.

6.4. Não serão aceitas inscrições de PROPOSTAS contratadas no PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021, 2022 ou 2023.

6.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que se caracterizem como meros registros de manifestações ou eventos de qualquer natureza, propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, concursos, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, ou obra pornográfica.

## 7. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

7.1. A PROPOSTA oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.1.1.. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção.

7.1.2. De modo a cumprir o estabelecido no item 7.1. as obras audiovisuais produzidas no âmbito deste edital deverão incluir legendagem, legendagem descritiva em legenda oculta, audiodescrição e janela com intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, observadas as definições a seguir:

I - Entende-se audiodescrição como uma narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra;

II - Legendagem descritiva corresponde à transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações da obra audiovisual que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra;

III - Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil;

## 8. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

8.1. Este EDITAL conta com mecanismos de desconcentração territorial e regionalização, promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero, entre outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.

8.2. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital nos seguintes termos:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para PROPOSTAS que contem com pessoas negras (pretas ou pardas) sócias do PROPONENTE ou diretores(as) da PROPOSTA;

II - 10% (dez por cento) das vagas para PROPOSTAS em que contem com pessoas indígenas sócias do PROPONENTE ou diretores(as) da PROPOSTA;

III - 5% (cinco por cento) das vagas para PROPOSTAS em que contem com pessoas com deficiência sócias do PROPONENTE ou diretores(as) da PROPOSTA;

8.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2.2. Os PROPONENTES que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.2.3. Os PROPONENTES optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.2.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.2.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.2.6. Caso não haja PROPONENTES inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.2.7. Considerando o disposto no item 8.2. a distribuição de vagas e recurso deste EDITAL, se dará conforme o QUADRO abaixo:

| CATEGORIAS              | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|-------------------------|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| I - ANIMAÇÃO            | 1                               | 0                         | 0                            | 0              | 1                         | 100.000,00               | 100.000,00               |
| II - FICÇÃO             | 3                               | 1                         | 1                            | 0              | 5                         | 100.000,00               | 500.000,00               |
| III - DOCUMENTÁRIO      | 2                               | 0                         | 0                            | 0              | 2                         | 75.000,00                | 150.000,00               |
| IV - NOVOS REALIZADORES | 3                               | 1                         | 1                            | 0              | 5                         | 50.000,00                | 250.000,00               |

8.3. Conforme Art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, fica instituído mecanismo de pontuação indutora, detalhado no item 9.8, para os seguintes grupos de pessoas :

I - pessoas com deficiência sócias do PROPONENTE ou diretores(as) da PROPOSTA

II - pessoas transgênero sócias do PROPONENTE ou diretores(as) da PROPOSTA;

III - pessoas idosas diretores(as) da PROPOSTA; e

IV - mulheres diretoras da PROPOSTA.

8.4. Conforme Art. 15 da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, , e de modo a implementar o previsto no art. 7º, II, da Lei 14.399/2022 (PNAB), fica instituído mecanismo desconcentração territorial e regionalização dos recursos disponibilizados, através da garantia de cota de 20% (vinte por cento), em todas as categorias do edital, para PROPOSTAS cujo PROPONENTE tenha matriz e administração sediadas há mais de 2 (dois) anos, contados da publicação deste EDITAL, nas Áreas de Planejamento 3, 4 ou 5 do Município do Rio de Janeiro, conforme regulamentadas pela Prefeitura, exceto nos bairros da Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes; ou em favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2.

8.4.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.4.2 A delimitação das regiões geográficas a serem consideradas como favelas situadas nas Áreas de Planejamento 1 e 2 será realizada conforme estabelecido no estudo LIMITE FAVELAS - Cadastro de Favelas da Cidade do Rio de Janeiro, publicado no DATA.RIO, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, disponível em: <https://www.data.rio/datasets/PCRJ::limite-favelas-2019/explore?location=-22.952161%2C-43.401489%2C11.00>.

8.4.3. No caso de PROPONENTE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL sediado no município do Rio de Janeiro, há menos de 02 (dois) anos, contados até a data de publicação do EDITAL no D.O. RIO, aplica-se a cota detalhada no item 8.4. ao endereço de residência da pessoa física do mesmo.

8.5. Para se beneficiar dos mecanismos dispostos nos itens 8.2 e 8.3, no ato de inscrição, o PROPONENTE deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

I - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário do PROPONENTE (ANEXO VI - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]);

II - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, MULHER, IDOSA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a Diretor(a) da PROPOSTA (ANEXO VI - uma para cada Diretor[a], no caso de haver mais de um[a];

III - No caso de autodeclaração de PESSOA NEGRA ou INDÍGENA, as pessoas constantes do ANEXO VI deverão enviar 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras;

IV - Cópia de documento oficial com foto dos(as) sócios(as) do PROPONENTE ou diretor(a) da obra, conforme o caso;

V - No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme especificada no item 8.5.1, contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

8.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

8.6. O PROPONENTE assumirá a responsabilidade civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da RIOFILME.

8.7. Em caso de falsidade ideológica o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu TERMO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

## 9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto de **X de XXXX de XXXX, às 06h00, até X de XXXX de XXXX**, às 18h00, exclusivamente pelo SISTEMA DE INSCRIÇÃO EM EDITAIS DE FOMENTO, disponível no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br).

9.2. É responsabilidade do PROPONENTE garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em sistemas Windows.

9.3. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste EDITAL.

9.4. A RIOFILME não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.5. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido neste EDITAL de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação da PROPOSTA, a pontuação do respectivo critério afetado poderá ser zerada, a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.

9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a RIOFILME poderá a qualquer momento excluir o PROPONENTE do processo seletivo, assim como anular o TERMO eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.7. A RIOFILME não fornecerá cópias dos documentos e informações enviadas.

9.8. A inscrição da PROPOSTA implica no conhecimento e na prévia concordância do PROPONENTE com os termos deste EDITAL e seus anexos, a Lei 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O processo de avaliação das propostas será composto por 2 (duas) etapas: CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

10.2. As PROPOSTAS serão avaliadas por COMISSÕES JULGADORAS a serem designadas pela RIOFILME.

10.3. As COMISSÕES JULGADORAS serão compostas por 5 (cinco) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, dos quais 1 (um) será representante da RIOFILME e presidirá a comissão, e 4 (quatro) serão representantes da sociedade civil.

10.4. A pontuação final de cada PROPOSTA na etapa de CLASSIFICAÇÃO será composta pela soma de duas notas:

I - Nota atribuída pela COMISSÃO JULGADORA conforme critérios do item 10.6 e metodologia do item 10.7: máximo 90 pontos;

II - Nota auferida pela política afirmativa da RIOFILME nos termos do item 10.8: máximo 10 pontos.

10.5. Na etapa de CLASSIFICAÇÃO cada PROPOSTA será analisada por 3 membros da COMISSÃO JULGADORA, que deverão atribuir notas conforme critérios e pontos estabelecidos no item 10.6.

10.6. Cada proposta será avaliada comparativamente às demais propostas inscritas segundo os seguintes critérios e com as respectivas pontuações:

| Critérios                                                     | Pontuação     |
|---------------------------------------------------------------|---------------|
| A) Conteúdo Artístico: criatividade, originalidade e inovação | 0 a 50 pontos |
| B) Histórico do PROPONENTE e da equipe artística e técnica    | 0 a 20 pontos |
| C) Potencial de interesse junto ao público alvo               | 0 a 10 pontos |
| D) Adequação orçamentária e desenho de produção               | 0 a 10 pontos |

10.7. Após consolidada a soma das notas de cada membro da COMISSÃO JULGADORA relativa a PROPOSTA, a pontuação preliminar será constituída pela média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA que a avaliaram.

10.8. A pontuação relativa às políticas afirmativas da RIOFILME será auferida a cada PROPOSTA conforme os critérios estabelecidos abaixo:

| Critério | Pontuação |
|----------|-----------|
|----------|-----------|

|                                                                                                                  |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| A) Sócio(a) do PROPONENTE ou diretor(a) é pessoa com deficiência, e/ou transgênero; ou diretor(a) é pessoa idosa | 3 pontos (não cumulativo por número de pessoas) |
| B) Diretora é mulher                                                                                             | 2 pontos (não cumulativo por número de pessoas) |

10.9. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O. RIO, a lista com CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS informando além da nota final, a nota média atribuída pela COMISSÃO JULGADORA e a nota relativa às políticas afirmativas da RIOFILME.

10.10. Não caberá recurso às notas atribuídas pela COMISSÃO JULGADORA.

10.11. O PROPONENTE poderá apresentar recurso relativo às notas concedidas às políticas afirmativas no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

10.12. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA será mantida.

10.13. Após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no D.O. RIO, bem como no endereço eletrônico da RIOFILME, a lista definitiva de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

10.14. Não serão admitidos recursos à decisão final de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

## 11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A etapa de SELEÇÃO consiste na reavaliação, pelos integrantes das respectivas COMISSÕES JULGADORAS das PROPOSTAS mais bem classificadas, em cada LINHA DE AÇÃO, em reunião privada com participação remota via videoconferência, na qual os PROPONENTES serão convidados a apresentá-las oralmente (Pitching).

11.2. Serão submetidas às etapas de SELEÇÃO as PROPOSTAS mais bem colocadas na etapa de CLASSIFICAÇÃO conforme tabela abaixo:

| LINHA DE AÇÃO      | PROPOSTAS SUBMETIDAS À ETAPA DE SELEÇÃO |
|--------------------|-----------------------------------------|
| ANIMAÇÃO           | 2                                       |
| FICÇÃO             | 10                                      |
| DOCUMENTÁRIO       | 4                                       |
| NOVOS REALIZADORES | 10                                      |

11.3. Em todos os casos deverá ser garantido na etapa de SELEÇÃO no mínimo o dobro de PROPOSTAS com as características estabelecidas nos itens 8.2 e 8.4.

11.3.1. Caso as PROPOSTAS a serem submetidas à etapa de SELEÇÃO, nos termos do item 11.2, não contemplem o estabelecido no item 11.3, serão acrescidas à etapa, em ordem decrescente de CLASSIFICAÇÃO, e independente de sua posição em relação a classificação geral, o número suficiente de PROPOSTAS até que as condições estabelecidas no item 11.3 sejam atendidas para cada linha de ação, ou até que já não existam propostas com as características mencionadas.

11.4. A apresentação oral poderá ser feita por até 2 (dois) representantes do PROPONENTE.

11.5. Os PROPONENTES serão avisados com 5 (cinco) dias de antecedência e terão até 10 (dez) minutos para apresentar suas PROPOSTAS e mais 10 (dez) minutos para responder questões dos jurados.

11.6. A COMISSÃO JULGADORA definirá as PROPOSTAS selecionadas de cada LINHA DE AÇÃO.

10.6.1. A COMISSÃO JULGADORA definirá também as PROPOSTAS suplentes, em quantitativo correspondente a ao menos 50% do número de PROPOSTAS selecionadas, organizadas por ordem de prioridade.

11.7. A COMISSÃO JULGADORA lavrará Ata da Reunião Final, a qual será publicada no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br), bem como no D.O. RIO.

11.8. As decisões da COMISSÃO JULGADORA são soberanas, não cabendo recurso.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. No prazo de 15 (quinze) dias após a publicação da lista definitiva das PROPOSTAS selecionadas, os PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO X - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

12.2. A RIOFILME poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas.

12.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

12.4.1 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

12.5. As PROPOSTAS serão inabilitadas nos seguintes casos:

- I) Caso os PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 12.1;
- II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou os PROPONENTES não estejam em dia com obrigações de projetos anteriormente apoiados pela RIOFILME.
- III) Caso seja apurado descumprimento do estabelecido neste EDITAL, bem como em seus ANEXOS, em relação aos documentos e informações inseridos no sistema na etapa de INSCRIÇÃO.

12.6. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), bem como no D.O. RIO, a lista de PROPOSTAS HABILITADAS e INABILITADAS, com a indicação dos itens do EDITAL cujo descumprimento motivou eventual inabilitação.

12.7. O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

12.8. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem definida pela respectiva COMISSÃO JULGADORA.

12.9. Atendido o disposto no item 1.4, as PROPOSTAS habilitadas serão submetidas à etapa de CONTRATAÇÃO.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Atendido o disposto nos itens 1.4 e 12, a RIOFILME enviará, por e-mail, ao PROPONENTE da PROPOSTA HABILITADA, o Termo de Execução Cultural ("TERMO"), cuja minuta corresponde ao ANEXO XI.

13.2. No prazo de 10 (dez) dias úteis, o TERMO deverá ser conferido e assinado pelo PROPONENTE alternativamente das seguintes formas:

I - Digitalmente, através do sistema de assinatura eletrônica de documentos fornecido pelo governo federal e enviado digitalmente para o endereço eletrônico [fomentoriofilme@gmail.com](mailto:fomentoriofilme@gmail.com); ou

II - Fisicamente, impresso em 2 (duas) vias, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal do PROPONENTE e encaminhadas para o endereço: Rua das Laranjeiras, nº 307, Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-004.

13.3. A recusa ou perda do prazo para assinar o TERMO poderá desclassificar a PROPOSTA, que

será substituída pela suplente, segundo a ordem definida pela COMISSÃO JULGADORA.

13.3.1. No caso da opção pelas vias físicas serem enviadas pelos Correios ou portador, a tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem.

#### **14. DO DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. Atendido o disposto nos itens 1.4 e 13, a RIOFILME realizará o desembolso de recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) após a assinatura do TERMO e a publicação de seu extrato no D.O. RIO.

14.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade do PROPONENTE (CONTA PROJETO PNAB) a ser informada à RIOFILME conforme modelo disponível no ANEXO X.

14.2.1. A CONTA PROJETO PNAB poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.2.2. A CONTA PROJETO PNAB deverá ser usada exclusivamente para a PROPOSTA conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

#### **15. DOS DIREITOS DA RIOFILME E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

15.1. Os direitos da RIOFILME, assim como as obrigações do proponente, incluindo mas não limitado à aplicação de logomarcas, direitos de uso relativos ao objeto contratado, especificação do objeto contratado, prazos e prestação de contas, estão dispostos no TERMO, conforme minuta constante no ANEXO X.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções administrativas correspondentes ao regime do recurso oriundo da Lei nº 14.399/2022 (PNAB) observarão além da própria Lei Complementar, os dispositivos do Decreto 11.453/2023 e ainda a norma de Prestação de Contas vigente, relativa à utilização dos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

(PNAB), disponível no endereço eletrônico da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), ou quaisquer outras que a complemente, modifique ou substitua.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O.RIO. e no endereço eletrônico da RIOFILME é do PROPONENTE.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, são adotados os seguintes critérios:

I - Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;

II - Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

III - Consideram-se dias úteis, para fins deste EDITAL, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

17.3. As PROPOSTAS, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a RIOFILME, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

17.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu TERMO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

17.5. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

17.6. Esclarecimentos sobre o presente EDITAL serão prestados pela RIOFILME, através do e-mail [fomento.riofilme@prefeitura.rio](mailto:fomento.riofilme@prefeitura.rio).

17.7. Os casos omissos não previstos neste EDITAL serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da RIOFILME e publicados no endereço eletrônico da RIOFILME, bem como no D.O. RIO.

17.8. Integram o presente EDITAL todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE

ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, SE FOR O CASO

ANEXO VII - MODELO CURRÍCULO DO PROPONENTE

ANEXO VIII - MODELO CURRÍCULO E CARTA DE ANUÊNCIA DE EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA (DIRETOR(A), ROTEIRISTA E PRINCIPAIS CHEFES DE EQUIPE, SE FOR O CASO)

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PERSONALIDADES ENVOLVIDAS, SE FOR O CASO

ANEXO X – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (apenas na falta de documentos para comprovação de residência)

16.9. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente EDITAL.

Rio de Janeiro, XX de XXX de XXXX.

Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme